



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 423

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Comunicados	9

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 423

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.981/19

Decreto nº 2.981, de 1º de agosto de 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais), autorizado pela Lei nº 1.821, de 03 de dezembro de 2018, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 06 00	Departamento de Serviços Públicos			
71	15.452.0008.2010.0000	Manutenção da Limpeza Pública	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
79	15.452.0008.2012.0000	Manutenção dos Serviços Municipais	40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 15 00	Departamento de Finanças			
216	04.122.0006.2061.0000	Contribuição para Formação do PASEP	20.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
220	04.122.0006.2081.0000	Manutenção de Finanças	500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

1



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 423

Página 3 de 9



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.981/19

224	04.122.0006.2081.0000 3.3.90.92.00 01 110 000	Manutenção de Finanças DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES TESOURO GERAL	1.000,00 F.R.: 0 01 00
225	04.122.0006.2081.0000 3.3.90.93.00 01 110 000	Manutenção de Finanças INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TESOURO GERAL	16.500,00 F.R.: 0 01 00
02 17 00	<u>Departamento</u> de Educação		
292	12.361.0010.2028.0000 3.3.90.30.00 01 220 000	Manutenção do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00 F.R.: 0 01 00
294	12.361.0010.2028.0000 3.3.90.30.00 05 220 011	Manutenção do Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS FNDE - Brasil Alfabetizado	2.200,00 F.R.: 0 05 00
298	12.361.0010.2028.0000 3.3.90.36.00 01 220 000	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00 F.R.: 0 01 00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com a anulação da seguinte rubrica do orçamento vigente:

02 06 00	Departamento de Serviços Públicos		
64	06.181.0008.2082.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção de Segurança Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 0100
02 07 00	Fundo Municipal de Saúde		
104	10.301.0009.2018.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	-40.000,00 F.R. Grupo: 0 0100

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 423

Página 4 de 9



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.981/19

02	15	00	Departamento de Finanças			
	211		04.122.0006.0001.0000	Amortização, Juros e Enc. da Dívida - Operação de Crédito	-16.500,00	
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
	214		04.122.0006.1009.0000	Programa de Modernização - PMAT	-1.500,00	
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0746
			07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
			100 003	Operação de Credito - PMAT		
	223		04.122.0006.2081.0000	Manutenção de Finanças	-20.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			110 000	GERAL		
02	17	00	Departamento de Educação			
	284		12.361.0010.2027.0000	Manutenção FUNDEB 40% - EF	-15.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0500
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
			262 000	FUNDEB 40%		
	309		12.361.0010.2029.0000	Manutenção Transp. Alunos	-2.200,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0513
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
			220 005	Salario Educação- Qese		
	327		12.365.0010.1028.0000	Investimentos - CRECHE	-15.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
	329		12.365.0010.1030.0000	Investimentos da Pré - Escola	-5.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 1º de agosto de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 423

Página 5 de 9



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.981/19

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 1º de agosto de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 423

Página 6 de 9



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.982/19

Decreto nº 2.982, de 1º de agosto de 2019.

“Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

DECRETO :

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma do Anexo I – Acréscimos e do Anexo II – Reduções, que fazem parte integrante deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual nº 1.821, de 03 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 1º de agosto de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 1º de agosto de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 423

Página 7 de 9



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.982/19

ANEXO I – ACRÉSCIMOS:

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	17 00	Departamento de Educação	
Ficha:	295	12.361.0010.2028.0000	Criança na Escola	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				5.000,00

ANEXO II – REDUÇÕES:

LOCAL:	02	PREFEITURA MUNICIPAL		
	02	17 00	Departamento de Educação	
Ficha:	301	12.361.0010.2028.0000	Criança na Escola	-5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				5.000,00

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SF, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 423

Página 8 de 9

Decreto nº 2.995, de 16 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre limitação de empenho e de movimentação financeira no exercício de 2019 e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei, com fundamento no disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e

considerando que a arrecadação até o quarto bimestre de 2019 foi de R\$ 30.038.565,23 (trinta milhões, trinta e oito mil, quinhentos e cinco reais e vinte e três centavos) inferior à prevista nas metas bimestrais fixadas pelo Decreto nº 2.882, de 05 de dezembro de 2018;

considerando o disposto no art. 9º caput da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

considerando o que dispõe o art. 12 da Lei Municipal nº 1.796, de 03 de julho de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019;

considerando que a arrecadação acumulada até o quarto bimestre do exercício corrente pode afetar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e que é dever do ente público promover limitação de empenho e de movimentação financeira capazes de manter o equilíbrio das contas públicas;

DECRETO:

Art. 1º - A emissão de empenhos e a movimentação financeira no

âmbito da Administração Municipal ficam limitadas até 31 de dezembro de 2019, conforme critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - Fica suspensa a prática dos seguintes atos, em todas as unidades orçamentárias do Poder Executivo:

I - celebração de termos de fomento ou colaboração com entidades privadas sem fins lucrativos, exceto quanto aos ajustes cujos processos estejam em andamento ou para atendimento a determinações judiciais;

II - contratação de novos servidores, salvo exceções previstas em lei;

III - utilização de veículos oficiais após o expediente, nos finais de semana, feriados e dias considerados ponto facultativo, excetuadas as ambulâncias, os veículos destinados aos serviços de saúde e à limpeza pública, conservação de vias públicas, fiscalização, os de uso em caráter emergencial, os de compromissos oficiais e os de comprovado interesse da Administração, mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo;

IV - realização de horas extras, exceto serviços essenciais de saúde e de limpeza e conservação de vias, ou ainda, casos extraordinários autorizados previamente pelo Chefe do Poder Executivo;

V- emissão de ordens de serviços para obras públicas, salvo aquelas cujo início seja inadiável por constituir risco à segurança dos cidadãos, mediante manifestação expressa da Coordenadoria de Defesa Civil do Município, ou aquelas cujos recursos para execução sejam provenientes de convênios com outros entes da Federação.

VI - celebração de novos contratos de serviços de consultoria;

VII – Adiantamentos para viagens, salvo se autorizados previamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - Fica determinado também, que seja efetuada reavaliação imediata do cronograma de pagamento dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Com a implantação das medidas fixadas no art. 2º, fica determinado que as despesas do exercício de 2019 sejam reduzidas em montante correspondente a 8,77% (oito vírgula setenta e sete por cento) do saldo a empenhar, proporcional ao déficit de arrecadação e à participação do Poder Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2019, conforme preconiza o art. 12 da Lei Municipal nº 1.796, de 03 de julho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2019, especialmente no tocante à combustível, despesas com pessoal, manutenção da frota, outros serviços de



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Terça-feira, 17 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 423

Página 9 de 9

terceiros pessoa jurídica e subvenções sociais, ficando o Departamento de Finanças incumbido de limitar os seguintes sub elementos de despesa do orçamento em curso:

- I- 3.1.90.11.xx - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.
- II- 3.1.90.13.xx - Obrigações Patronais.
- III- 3.1.90.16.xx – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.
- IV- 3.3.90.14.xx – Diárias Pessoal Civil.
- V- 3.3.90.30.xx – Material de Consumo.
- VI- 3.3.90.32.xx - Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.
- VII- 3.3.90.36.xx - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.
- VIII- 3.3.90.39.xx - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
- IX - 3-3.50.43.xx - Subvenções Sociais.

Parágrafo único - Excluem-se da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este Decreto, as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução do Município da Estância Climática de Morungaba, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 4º - Igualmente fica ao Departamento de Finanças incumbido de monitorar o cumprimento das prescrições deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Morungaba, 16 de setembro de 2019.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 16 de setembro de 2019.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO – LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/01/2019.

OBJETO: Concessão de Uso Remunerado de Imóvel, situada no Parque Ecológico “Pedro Mineiro”, no Bairro Cruzeiro, conforme especificações do Anexo I, integrante do Edital.

A Presidente da Comissão de Licitações, declarou DESERTA a presente licitação, determinando a publicação do incidente no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como na Imprensa Oficial do Município, para efeito de ciência dos interessados.

Morungaba, 16 de setembro de 2019.

Carla Aparecida de Moraes Sae

Presidente da Comissão de Licitações